

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 693/99.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Fábio de Jesus Ribeiro Silva** **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como segue abaixo:

02-06 - Departamento de Obras e Urbanismo

16.000.00 - Transportes

16.870.00 - Transporte aéreo

16.875.23 - Infra-estrutura Aeroportuário

16.875.23-01 - Aquisição de Terreno para Aeroporto

4110 - Obras e Instalações

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos a abertura do Crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será anulada parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

0206 - Departamento de Obras e Urbanismo

10.000,00 - Habitação e Urbanismo

10.580.00 - Urbanismo

10.583.23 - Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.428-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.583.23-001-18 - Construção de Praças e Jardins
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - O crédito especial autorizado nesta Lei é para possibilitar a atualização contida na Lei 691/99.

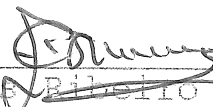
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

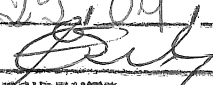
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 29 de abril de 1999.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG


*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 29.04.99

PRESIDENTE

 Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
REF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal